



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

Ofício 136/2025-SL

Jacarezinho/PR, 31 de julho de 2025.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

À Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”**  
Presidente desta Casa de Leis  
Jacarezinho/PR

I – Recebido hoje.  
II – Dê-se ciência ao Plenário.  
III – Encaminhe-se ao Setor Jurídico para emissão de parecer e, na sequência, enviar às Comissões competentes.

Jacarezinho/PR, \_\_/\_\_/2025.

**JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”**  
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 30/2025**, que visa instituir a Política de Incentivo à Contratação de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica por empresas locais, no âmbito do Município de Jacarezinho – PR, e dar outras providências, para análise desta Casa de Leis e posterior deliberação pelo Plenário.

Atenciosamente,

WAGUINHO DA SAÚDE  
Vereador/PP



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 30/2025

Institui a Política de Incentivo à Contratação de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica por empresas locais, no âmbito do Município de Jacarezinho – PR, e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Contratação de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com o objetivo de promover a reinserção social e econômica dessas mulheres por meio de oportunidades de emprego formal.

**Art. 2.º** A política tem como diretrizes:

- I – incentivar empresas instaladas no município a reservarem vagas preferenciais para mulheres com medida protetiva de urgência vigente;
- II – promover ações de sensibilização, inclusão e responsabilidade social;
- III – divulgar os direitos e os mecanismos de apoio existentes na rede de proteção à mulher;
- IV – oferecer, por meio de parcerias, capacitação técnica e profissional para as beneficiárias.

**Art. 3.º** As empresas que aderirem voluntariamente à política poderão receber:

- I – o Selo “Empresa Parceira da Mulher”, como reconhecimento público;
- II – prioridade em contratações com o poder público municipal, conforme critérios a serem definidos em edital ou regulamentação específica.

**Art. 4.º** A comprovação da condição de vítima de violência doméstica se dará mediante apresentação de cópia da sentença condenatória e da certidão de trânsito em julgado do processo judicial.

**Art. 5.º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades empresariais, sindicatos, ONGs e órgãos públicos para efetivar esta política.

**Art. 6.º** Esta Lei não gera obrigações orçamentárias diretas ao Executivo e poderá ser implementada com recursos e estruturas já existentes.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 31 de julho de 2025.

  
WAGUINHO DA SAÚDE  
Vereador/PP



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

---

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 30/2025)

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis,

Mulheres vítimas de violência doméstica muitas vezes enfrentam, além do trauma físico e emocional, a dependência financeira do agressor, o que dificulta a ruptura do ciclo de violência.

Este projeto busca romper essa dependência, oferecendo um caminho real de autonomia por meio do trabalho. Ao estimular empresas locais a abrirem suas portas para essas mulheres, o Município assume o papel de articulador social e promotor da dignidade humana.

Trata-se de uma medida de baixa complexidade, sem custo para os cofres públicos, mas com alto impacto para a vida de muitas mulheres em Jacarezinho.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta legislativa.

Jacarezinho/PR, 31 de julho de 2025.

WAGUINHO DA SAÚDE  
Vereador/PP